



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

AUTÓGRAFO Nº 29/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS O PROJETO DE LEI Nº 23/2023, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre valor do menor vencimento a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Floresta/PE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido por esta Lei, com fundamento no que está exarado na Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do seu artigo 7º, incisos IV e VII, e art. 39, § 3º, e na Medida Provisória nº.1.172/2023 publicada em 01 de maio de 2023, que a menor remuneração a ser paga aos servidores municipais de Floresta/PE fica fixado em R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de maio de 2023.

ESEQUIEL RODRIGUES DE
AQUINO:03814259408

Assinado de forma digital por ESEQUIEL
RODRIGUES DE AQUINO:03814259408
Dados: 2023.05.19 08:31:39 -03'00'

ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO
Presidente